

Acta da sessão ordinária de 17 de Dezembro de 1955
Aos dezasseis dias do mês de Dezembro de mil e novecentos e
cinquenta e cinco, nessa vila de Oliveira do Azeméis, nos Sócios do
Conselho, ecola das sessões da Câmara Municipal, estando re-
presentes os cidadãos, Doutor Ernesto Soares dos Reis, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores António Rodrigues
de Oliveira, Amândio Góes dos Santos, Agostinho Góes da
Silva e José Maria Góes dos Santos Júnior, pelo primeiro por
declaração aberta a sessão. Sido, o provedor e amanuenda acta
da sessão anterior, passou-se o registo. Tocam presentes os re-
gistros seguintes: Dto de Rubénio Ferreira Coimbra do
lugar do Tôjo, frequentador da cura, para no prazo de trinta
dias reconstruir um edifício de madeira, em seu pedido
não no mesmo lugar. A informar. Dto de Luciana Correia
dos Reis, do lugar da Fonte, frequentadora da cura,
para no prazo de quinze dias, alargar um portal, em seu pre-
dido no mesmo lugar. A informar. Dto de Hilário
de Oliveira Magres da Rua do Largo, desta vila, para no
prazo de trinta dias, demover ~~o~~ e colocar num novo
de vedação, em seu pedido não no mesmo lugar. A in-
formar. Dto de Nálio Tavares Moreira, do lugar da Fazenda
da vila, para no prazo de trinta dias, reconstruir
uma casa de alvenaria, em seu pedido não no mesmo
lugar. A informar. Dto de Álvaro Ferreira Bandeira,
da Rua António Alegria, desta vila, para no prazo de cin-
quentas dias, construir uma garagem no seu predio não
no mesmo lugar. A informar. Dto de António Morei-
ra Guedes da Rua António Alegria, desta vila, para no
prazo de quinze dias, construir uma dependência a telhado,
em seu pedido não no lugar da lavaria. A informar. Dto
de Joaquim da Almeida, do lugar da Almeida, frequen-
te do Ginásio do Bemposta, para no prazo de quinze
dias, construir um edifício, em seu pedido não no mes-
mo lugar. A informar. Dto de Adelino Ferreira, do lugar
do Largo, frequentador do Ginásio do Bemposta, para no prazo

Decreto - 1.º de Junho de 1910.

de vinte dias, acuspliar a sua casa de habitação, no seu
predio n.º no mesmo lugar. A informar. Acto do António Soares
Bentão, do lugar de Tijereiro de Baixo, freguesia da Beira Alta,
para o prazo de vinte dias, proceder a obras de telha-
ria e carpintaria, no seu predio n.º no mesmo lugar. A
informar. Acto de Dina Lúcia de Almeida, do lugar do
Cabeço, freguesia de São Tiago de Riba-Alt., para o prazo
de oito dias, proceder a reparações de muros valada, no seu
predio n.º no mesmo lugar. A informar. Acto de Tomaz So-
árez dos Bastos, do lugar da Telheira, freguesia de São Tiago
de Riba-Alt., para o prazo de trinta dias, constituir um
muro de vedação no seu predio n.º no mesmo lugar.
A informar. Acto de António Marques da Fonseca, do lugar
do Ribeiro de Baixo, freguesia de Alt., para o prazo de dois
dias, fechar um portal no seu predio n.º no lugar de
Tijereiro de Baixo da freguesia da Beira Alta;
Acto de José Rodrigues da Costa, do lugar de S. João, freguesia
de Alt., para o prazo de quinze dias, proceder a obras
de telharia no seu predio n.º no mesmo lugar. A in-
formar. Acto de Manuel da Silva Rodrigues, do lugar
de Adães, freguesia de Alt., para o prazo de quinze dias, a-
brir uma entrada, no seu predio n.º no mesmo lugar.
A informar. Acto de José Leite Ribeiro, do lugar da Corteira,
freguesia de Lamego, desistindo o seu pedido que tinha feito para
atovessar a via pública com um tubo subterrâneo, para condu-
ção de água de rega. A informar. Acto de Lourenço Machado
Brandão de Andrade, do lugar de Vila Nova, freguesia de Lamego,
para o prazo de trinta dias, abrir um poço, no seu predio
n.º no lugar do Forno, da mesma freguesia. Deferido, não preju-
dicando fontes e nascentes públicas. Acto de Alberto Loureiro do lugar
da Costa, freguesia de Lamego, para o prazo de trinta dias, abrir
um poço, no seu predio n.º no mesmo lugar. Deferido, não
prejudicando fontes e nascentes públicas. Acto de Domingos Marques
Teixeira, do lugar de Coutumil, requer por mais vinte, a prolo-
gares os prazos de validade da licença inicial subscrita e devidamente.

Defrido. Acto de Fulgêncio Pinhoes de Oliveira, representado por sua esposa, Maria da Silva, do lugar da Junqueira. Freguesia de Soureiro, para o prazo de oito dias, construir um valado a terrão; seu pedido não é menor lugar. Defrido, por onde está actualmente, estânea do seu pedido, nem qualquer terraria, que não seja consecutiva. O caminho manteia, portanto a largura actual. Comprimento do valado vinte e cinco metros. Acto de Benjamim José da Silva e Costa, do lugar da Igreja, freguesia de Nagoreira do Covo, para o prazo de noventa dias, concluir com obras de telharia e construção de uma escada, o seu alvará, não é menor lugar. Defrido. Acto de José Dias de Lamego, valho Costa, do lugar da Falheira, desta vila, para o prazo de trinta dias, proceder a obras de telharia, seu pedido não é menor lugar. Defrido. Acto de Vitorino Melo de Góis, do lugar de Góis, freguesia de Fajões, para o prazo de noventa dias, construir uma lajeada, em seu pídeo, não é menor lugar. Defrido tendo a altura máxima de quatro metros. Acto de Hermínio Soárez, do lugar das Latacas, desta vila, para o prazo de noventa dias, ~~construir~~ um balcão, em seu pídeo, não é menor lugar. Defrido, ficando o alvará, dentro do pídeo condicionado á base do talude da futura avenida de lages da estrada de Madalena Rua Manuel Almeida e para o lado sul daquela arteria, compõe alinhavamento de todo o próprio local e visualizado por estacas. As paredes do edifício devem ser de alvenaria de granito, de forma a um dia poderem aguentar um incêndio ardor. Superfície ocupada, cinqüenta e quatro metros quadrados. Acto de Abilio Manuel Soárez dos Santos Bendas, da Rua Antônio Almeida, desta vila, para o prazo de noventa dias, proceder a obras de telharia, seu pedido não é menor lugar. Defrido. Acto de Manuel Soárez Salente, do lugar de Lidecos, desta vila, para o prazo de noventa dias, construir uma casa de adega, em seu pídeo, não é menor lugar.

Enviado — 1920-07-01

Defendo, ocupando a superfície de trinta e dois metros quadrados. Acto de António Gaudre, da Rua Henrique dos Reis, desta vila, para o prazo de quinze dias, proceder a obras de telharia, no seu prédio sito na Rua do Slegof. Defendo. Acto de Adelmo Galicia, desta vila, para o prazo de oito dias, fazer uma varanda colocar uma escada, no seu prédio sito no bairro da República. Defendo. Acto de Adriano Bernardo Gomes, do lugar de Santo Antônio, freguesia de Onela, pelo prazo de oito dias, fazer uma curral, no seu prédio sito no mesmo lugar. Defendo, ocupando vinte e três metros quadrados e comprimento de vinte metros. Acto de Alberto Bastos, do lugar de Nespereira de Lame, freguesia de Galveaz, para o prazo de oito dias, fazer uma entrada, no seu prédio sito no mesmo lugar. Defendo. Acto de José do Bastos, do lugar de Ferrugos, freguesia de Galveaz, pelo prazo de oito dias, substituir o madeiramento de umas casas de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Defendo. Acto de Maria Pires Braga, do lugar de Nespereira de Lame, freguesia de Galveaz, pelo prazo de quinze dias, construir uma curral e uma cerca de reporte, no seu prédio sito no mesmo lugar. Defendo tendo o mesmo o comprimento de vinte metros e o curral a superfície de vinte e três metros quadrados e comprimento de vinte metros. Acto de Antônio Nunes da Silva, do lugar da Beira, freguesia da Sinheira da Beira, pelo prazo de trinta dias, construir um muro de reporte, no seu prédio sito no mesmo lugar. Defendo, tendo o comprimento de oito metros. Acto de Sebastião Braga de Regende, do lugar de Loureiro, freguesia de São Prospício, pelo prazo de vinte dias, construir uma cerca de vedação no seu prédio de vinte, sito no lugar da Costa Mai, da mesma freguesia. Defendo, sendo alinhado em recta do cunhal das casas de habitação ao muro de vedação de Augusto Valente. Comprimento de vinte e sete metros. Altura máxima um metro e trinta centímetros. Acto do mesmo, pelo prazo de vinte dias, ocupar a via pública com doze metros quadrados de depósito.

Arquivo Municipal

de materiais. Defendo. Acto de José Maria da Silva Souto, do lugar da Costa Ma, freguesia de São Roque, para um prazo de trinta dias, abriu um poço, no seu predio situado no mesmo lugar. Defendo, mas prejudicando, fontes newas nascentes públicas. Acto de Manuel Valente da Costa, do lugar de Loureiro, freguesia de São Roque, para um prazo de trinta dias, casse e pintar a sua casa de habitação situada no mesmo lugar. Defendo. Acto de António Ferreira Alves Gato Souto, do lugar das Curtichas, freguesia de São Tiago do Pita 26, para um prazo de oito dias, reparar o telhado de sua casa de habitação situada no mesmo lugar. Defendo. Acto de Almeida Henriques, do lugar das Vendas, freguesia de Travancos, para um prazo de trinta dias, refundar um poço, no seu predio situado no mesmo lugar. Defendo. Acto de Manuel Maria da Silva, do lugar de Adais, freguesia de 26, respeitando a desistência do pedido que fiz, para construir uma casa de habitação, no referido lugar. Defendo. Acto de António da Silva Oliveira Júnior, do lugar do Bôalo, freguesia de 26, para um prazo de vinte dias, construir uma casa de habitação. Defendo ocupando a superfície de oitenta e um metros quadrados. Acto de Carlos Tavares de Oliveira, do lugar da Cruz, freguesia de 26, para um prazo de trinta dias, proceder a obra de telharia, no predio situado no lugar do Souto. do mesmo freguesia. Defendo. Acto de Aurora Matias, do lugar das Colheiras, freguesia de Nagreira do Lobo, para um prazo de trinta dias, abriu um poço, no seu predio situado no mesmo lugar. Isto fezido, visto que pela distância e que se encontra de fonte pública, a deve prejudicar. Resumo o processo de licenciamento sanitário número sete, em que se apresentou custídio Henrique de Almeida da Rosa Bento Coqueijo - desta vila, solicitando licença para abertura de um estabelecimento de taberna no referido local. Visto o processo verificar-se terem sido cumpridos todos os formalidades legais, foi fez deliberação mandar passar-lhe o respectivo alvará de licença sanitária. Foi fechado o inventário foi dito que usando as faculdades que

Enunciado

Que confere o artigo setenta e oito do Código Administrativo, autoriza que se efectuasse os pagamentos constantes do acto antecedente desta reunião, pelo que submete a sua resolução a efectivação da liquidação. A liquidação entrou em vigor. Foram autorizados os seguintes pagamentos: sessenta e três mil e novecentos e vinte escudos e quatro escudos e cinquenta centavos a Linha Elétrica Sotenguense do Góito, por fornecimento de energia eléctrica referente a Outubro de mil e novecentos e cinquenta e cinco; novecentos escudos a José Joaquim de Lameiras por serviços prestados na abertura de curva da obra de captación de Águas na freguesia de Nogueira do Cravo; trezentos e vinte e um escudos a Vítor de Augusto de Oliveira Bastos, desta vila, por artigos fornecidos para a limpeza da bactaria da Lameira; cento e oitenta e três escudos e quarenta centavos ao mesmo, por artigos de expediente para a bactaria da Lameira; trinta e nove mil e oitocentos escudos a Antônio Brandão Teixeira Sodré, da Vila de Feira, por conta do encerramento de obra de Reparacões e Recuperação da Estrada Municipial de Oliveira de Azeméis à Vila de Oliveira, que foi; dois mil escudos ao Arlindo de Lapa, da Vila de Feira, desta vila, com seu subordino; mil e duzentos e oitenta e sete escudos e cinquenta centavos a Ruyto de Souza, desta vila, por serviços prestados na reparação da rede eléctrica da Vila; Encaminham opinião do Governo Civil de Aveiro, com a transcrição da opinião ministro mil trezentos e trinta e seis, em favor da licitação geral da Linha Elétrica do Góito, informando que o encargo anual que a Linha Elétrica fará terá de assumir com a manutenção do percurso do subporto a curar em benefício do grande Paço da República, visto que é um percurso de oitenta e quatro escudos. Intervinda: Presente uma representação de Antônio José Tavares de Almeida, encarregado de regimento da Linha Elétrica da Vila de Feira, que é deputado, pelo que se procedeu, para efeito de concelho público, certidão exemplarizada de possuir mais de cinco anos de serviço e efectivo serviço na sua categoria, cargo que excede e excede.

datas das nomeações e posses, do provimento definitivo e os
interrupções de serviço, depois de deliberações tomadas nos tei-
mos do artigo trezentos e quarenta e nove do Código Ad-
ministrativo. A Câmara, nos termos do artigo, pro-
cedem à votação por escrutínio secreto e voto cinco o uni-
mundo de membros da Câmara, verificou-se terem sido
feitos na sessão igual número de listas, contando-se cinco
votos favoráveis de cinco e repelentes terem sido de cinco
anos de bom e efetivo serviço na sua categoria, tendo sido
assim o escrutínio de terceiro classe em vinte e seis
de Dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, cargo
de que tomou posse em três de Janeiro de mil novecen-
tos e quarenta e nove sendo provisoriamente definidamente
por deliberação da Câmara Municipal com data de vinte
e cinco de Maio de mil novecentos e quarenta e nove e no-
meando pelo cargo que actualmente exerce, escrutínio de
de repudiado classe, em dia 28 de Agosto de mil novecentos e
cinquenta, de que tomou posse em dia de Setembro do
mesmo ano, mas tendo tido interrupções de serviço.

Pedro de Autônio Melo Serrato Rainho, aspirante ao quadro
primitivo da Secretaria da Câmara, também para efeito de
concurso público, repudiado igual certidão. A Câmara nos
termos do artigo trezentos e quarenta e nove do Código Admi-
nistrativo, procedem à votação por escrutínio secreto enre-
do cinco o uníverso de membros da Câmara, verificou-
-se, terem sido votos favoráveis de cinco e repelentes terem
mais de cinco anos de bom e efetivo serviço na sua
categoria, tendo sido assim o escrutínio de terceira
classe em dia de Novembro de mil novecentos e qua-
renta e cinco cargo de que tomou posse em outubro de referido mês
sendo provisoriamente definidamente por deliberação da Câmara
Municipal com data de vinte e oito de Dezembro de mil nove-
centos e quarenta e cinco. Os concursos provisórios foi nomeado
escrutínio de repudiado classe em três de Abril de mil nove-

Domingo 1º de outubro de 1917

centos e quarenta e seis, cargo de que tomou posse em
dezembro do mesmo ano e anno. Foi da sua concurreda
procuração, por nomeado aspirante do mesmo provisoriamente
funcionário em virtude de Outubro de mil novecentos e
cinquenta e quatro, cargo de que tomou posse em dia
de Novembro do mesmo anno. O referido procurador por
al encontar as situações de assistido nas tuberculoses,
teve interrupções de serviço desde vinte e dois de Oc-
tubro de mil novecentos e quarenta e oito a trinta e
um de Dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.
Outro de Alberto Fernando Batista de Oliveira, escriturário de
segunda classe do gabinete privativo da Secretaria da Câmara
Também para efeito de concurso público representando igual
cidadão. A Câmara nos termos do artigo trezentos e quatro
da lei nº 10 do Código Administrativo, procedeu à votação por
empréstimo voto e voto numerico, digo cinco e vinte e um de
membros da Câmara, vinte e um votaram a favor da
lei numerico igual de lesas concurredas de dito cargo, contando-se
os votos favoráveis de concurso representante tem mais de cin-
co anos de bens e ofício respeitável, na sua categoria,
tendo sido nomeado encarregado de terceira classe em
vinte e um de Maio de mil novecentos e quarenta e nove, car-
go de que tomou posse em dia de Junho do mesmo anno,
cargo de, digo não provisoriamente designado por deliberação
da Câmara Municipal em vinte de Novembro de mil no-
vecentos e cinquenta e dois e nomeado para o cargo que
adivoltamente exerce, encarregado de repórter desse, em
cinco de Maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, depois
tomou posse em vinte de Maio de mesmo anno, mas tendo
tido interrupções de serviço. Foi feito o orçamento ordinário
para o anno de mil novecentos e cinquenta e seis, o qual aum-
nou o valor de três milhares quatrocentos e quarenta e dois
mil quinhentos e vinte e oito escudos e quinze centavos,
e nova despesa de igual quantia. A Câmara opinou pro-
vavelmente o referido orçamento e deliberou que o mes-

mo, fôr posto em discussão. Foi aprovada a seguinte lista de cava-
dias referente ao ano de mil e novecento e cinquenta e cinco, Aracar, quilo cincuenta
e quinze centavos, Aguardente garrafa litro vinte escudos e cinquenta centavos, azeite
de gergelim dezento escudos, azeite de canola quilo setenta e cinco escudos, azeite de
oliva quilo vinte escudos, azeite de canola quilo vinte e cinco escudos, azeite de garrafa vinte e
cinco escudos, Aparelhos, instrumentos, utensílios de jardim, espíritos e vinhos
e perfumes, encerado ou desfumado a agricultura, indústria ou artesanal, seu
preço. Aparelhos e instrumentos eléctricos, quilo cento e vinte escudos. Aparelhos de
rádio, telefones, cada dois mil e quinhentos escudos. Arame de cobre e suas
ligas, quilo seu preço. Arame de ferro, quilo vinte escudos. Arame de rizo
quilo seis escudos. Arroz, quilo cincuenta escudos e cinquenta centavos. Ar-
tigos de celulóide quilo cem escudos. Artigo fotográfico, todos, cada
dois escudos. Aveia lítos dois escudos e cinquenta centavos. Aveia se-
gundos lítos um escudo e cinquenta centavos. Azeite lítos trés escuds.
Azeites certidão quilo cincuenta escudos. Bacalhau quilo trés escudos e
cinquenta centavos. Bolancos cada trescentas escudos. Bolancos auto-
máticos, cada quatro mil e quinhentos escudos. Banco ou píncel,
quilo quinze escudos. Batata quilo um escudo e sessenta centavos. Ba-
nus e molas, cada oitenta escudos escudos. Bicicletas cada mil e quin-
centos escudos. Biguttião quinqüilhão quilo trescentos escudos.
Biscoitos ou bolachas quilo dezento escudos. Botões quilo cento
e cinquenta escudos. Breu, quilo oito escudos. Cacau ou chocolate
grande e sei escudos e cinquenta centavos. Café quilo trés escu-
dos. Caf. quilo vinte centavos. Colcado, per cento e oitenta escudos
Lactum de galpões especie, cada oitenta escudos. Lacticínios
cada vinte escudos. Lopachas ou esterinas cada, cinco escu-
dos. Lubrificante quilo quatro escudos e cinquenta centavos. Lume de
óleo e óleo de caprius quilo, trés escudos. Lume de cubito, quilo tré-
s escudos e cinquenta centavos. Lume de carvão, quilo doze escudos
e cinquenta centavos. Lume de mico e bonito, quilo vinte e um
escudos. Lume de vaca com ôsto, quilo vinte e dois escudos. Lume
de vela com ôsto, quilo dezeto escudos. Lume de vela seu
sino, quilo vinte e cinco escudos. Lume de vela com ôsto, vinte
e um escudos. Lumeiro, cada duzentos e trinta e um escudos.
Latão de lata, cada quinhentos escudos. Latão de mato, cada
quinhentos e cinqüenta escudos. Lestambra, quilo dois escudos. Letolas, que-

Ernest L. Jones M.D. F.A.C.P.

lo seu escudo e cinquenta centavos. Canteiro, feito dois escudos e cinquenta centavos. Lito seu velas quilo dez escudos. Litoranea obres diversas quilo dezoito escudos. Lito seu rascas, vinte de dez escudos. Leveja por lito quinze escudos. Leverja, galocha quato escudos. Lendas lito tres escudos. Lendas que lo seis escudos. Lha que lo cinquenta escudos. Champanhe garrafa trinta e uns escudos e cinquenta centavos. Champanhe uva galocha vinte escudos. Chapéus diversos cada umenta escudos. Chourico, biguico fuso e salpicos quilo quarenta e dois escudos. Ciumento resenta centavos. Cobre, bronze, latas e outras ligas - quilo trinta e uns escudos e cinquenta centavos. Cou-
chapeu ou aguadente de uva, galocha vinte e cinco escudos, loucuras ali-
menticias, faraco ou latas, quilo vinte e cinco escudos. Loucos ou peles. Obres
mais especificadas dezenas escudos. Lictal enchapa uelhos quendos, oito cento
e sete escudos. Lutelaria, quilo nem poco. Lurdos e rosas ou cabedais mais
especificados quilo trinta e cinco escudos. Nives e uefs que lo dezoito es-
cudos. Nogos uas especificados quilo dez escudos. Especialidades farma-
cênticas, quilo dezentro escudos. Espumoso galocha vinte e cinco escudos.
Estribo de longa, uiva vintenta centavos. Estofados quilo vinte escudos. Telhas
e fechaduras quilo vinte escudos. Feijos amarelos lito dois escudos e cinquenta
centavos. Feijos brancos, lito tres escudos e cinquenta centavos. Feijos fritos
lito tres escudos. Ferro ou aço quilo cincos escudos. Ferramentas que lo cin-
quenta escudos. Figo rico quilo quato escudos e dez centavos. Folha de flandres, fo-
lha reto escudos e vinte centavos. Gabes nives cada setenta escudos. Gabi-
pha cada vinte escudos. Galo cada lito e meio escudos. Galo-cajas qua-
renta escudos galo - fungo grande escudos. Garraf de vidro dois escudos.
Garrufas, cada quinze escudos. Gororobas ou piolets, cada doze escudos. Gu-
ber por garrifa ou botaf, cada trinta escudos. Grapuja lito, dez escudos.
Grifos por lito ou jampa, cada doze escudos. Grovatos cada vinte escudos.
Guarda chaves cada resenta escudos e vinte centavos. Lápidas de
mimbre, cada quendado dezoito e oitenta escudos. Lápidas de ardósia
metade quendado dezoito e oitenta escudos. Lápidas eláticas cada no-
tante escudos. Latajadas garrifa lito escudos. Latas garrifa vinte e sis
escudos. Láres uaria jampa e grife escudos. Lito escudos quilo vinte
e cinco escudos. Lito escudos quilo seis escudos. Livo e briso que
lo vinte e cinco escudos. Livros impressos que lo cinquenta escudos. Louca-

de almucínio quilo quarenta escudos. Louça de barro quilo três escudos. Louça de ferro, quilo dez escudos. Louça de cristal quilo vinte e cinco escudos. Louça envelhecida quilo vinte escudos. Louça de ferro quilo vinte escudos. Louça de porcelana, quilo onze escudos. Louça de cerâmica quilo seis escudos. Madeira de castanho e outros matices excepto pelo metro cúbico dois mil escudos. Madeira de pinho ou aparelhado metro cúbico, mil escudos. Madeira de pinho aparelhado mil e quinhentos escudos. Madeira em obra não especificada metro cúbico mil e quinhentos escudos. Malteiga quilo trinta e cinquenta escudos. Mão de lixo, cada dez escudos. Margarina quilo cem escudos e cinqüenta centavos. Maiorales metro quadrado trinta escudos. Maiorais de cortina, cada doce mil e quinhentos escudos. Maiorais de encerar, cada três mil escudos. Maiorais fotópala fuso cada cento e setenta e um escudos. Massas alimentícias, quilo vinte escudos. Meia e peregas, por dez escudos. Metais em obra não especificada, quilo dez escudos. Metais não especificados, quilo dez escudos. Mel, litro vinte e dois escudos. Milho arrozado quilo um escudo e oitenta centavos. Milho branco litro um escudo e setenta centavos. Nobreiros em obra e talha quilo cento e vinte escudos. Objetos de escritório quilo cinqüenta escudos. Ouro em obra quarenta e três escudos. Ovos d'ipiranga onze escudos. Sais - salsicha quilo vinte e oito centavos. Salchichas devois dizia três escudos e cinqüenta centavos. Salchichas paiva dizia seis escudos. Salchicha tuga, dizia três escudos. Salchicha, dijo São Mendes quilo dois escudos e oitenta centavos. São bento quilo dois escudos e vinte centavos. Sapé de fumão, caixa de cem livros vinte escudos. Sedra de granito de abremaria metro cúbico, doze escudos. Perfumaria, quilo dezenas escudos. Pétulos, litro dois escudos e vinte centavos. Pirolito, gomfa um escudo. Pinus para brindetas, cada vinte escudos. Rato em obra, quinze e vinte centavos. Segoz, quilo vinte escudos. Sementes, quilo quarenta escudos. Produtos perecíveis não especificados, quilo cento e cinquenta escudos. Produtos cerâmicos não especificados, quilo cinqüenta centavos. Sull-overs, cada cem escudos. Sulverzadores, cada quatrocentos escudos. Tapij, quilo mil e cem escudos. Xastilhos de polvois, três escudos e cinqüenta centavos. Rebaçador, quilo trinta escudos. Reloj de pulso em bolso, ouro ou platina, cada três mil escudos. Reloj de ouro metálico, cada quatrocentos

Encadernação das fitas

encadernados. Relógio de pendulo, cada mil encadernados. Relógios uns específicos cento e cinquenta encadernados. Polão gato em encadernado e oitenta centavos. Tabaco milho gato seis encadernados e trinta centavos. Sétimo aniversário, gato sete encadernados. Livretos, gato cinquenta encadernados. Sol, gato quarenta encadernados. Tabaco latão jato manipulado gato trezentos e cinquenta encadernados. Talheres de prata espelhados gato cem encadernados. Tendas de algodão, gato mil e setenta encadernados. Tendas de lã, gato duzentos encadernados. Tendas de lito, gato cem encadernados. Telha de vidro, gato cento e cinquenta encadernados. Telha de cerâmica, milhares mil e cem encadernados. Telha para churras milha cem encadernados. Tijolo metálico vazio, vinte encadernados. Tintas de encadernar, gato vinte e dois encadernados. Tintos, lito, um encaderno e a metade centavos. Tijos, lito, três encadernados e cinquenta centavos. Trigo, trigo fino, dois encadernados e cinquenta centavos. Tubulações de gás gato um encadernado e trinta centavos. Tubos de ferro fundido, reca puro Vanilhame de madeira, gato cinquenta encadernados. Vidro em chapa, obra em aço fundido, gato cem encadernados. Viúva, lito, dois encadernados e oitenta centavos. Viúva com lito dois encadernados e quarenta centavos. Viúva espumante natural, 1/2 jarrinha vinte e cinco encadernados. Viúva espumante natural, garrafa amarela encadernada. Viúva fino, garrafa amarela garrafa quinze encadernados. Viúva fino garrafa vinte e cinco encadernados. Viúva rosado, lito dois encadernados. Zinco em chapa, gato doze encadernados. Dismo Leitão Presidente queria tornar a necessária convocação uma sessão extraordinária para aprovacão do orçamento ordinário e autorizar pagamentos e fizer isso marcava para o próximo dia trinta e um e os mesmos locais. A Câmara descreveu modificou o autorização sede, em dois de Junho do corrente anno, ao Leitão Presidente, para autorizar todos os abrigos de pagamento de caráter permanente. Nada mais havendo a tratar o Leitão Presidente encetou a sessão, da qual se lavrara protocolo acto, que vai ser aprovado depois de lido por escrito, ~~deverá ser aprovado~~, ~~deverá ser aprovado~~ que a presidente levará para que: